GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 031/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 03/08/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL** - **NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP,** representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações **CLAUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** estabelecida no SCIA QUADRA 08, CONJ. 16, LOTE 07, BRASÍLIA/DF; CEP: 71.250-750, inscrita no CNPJ sob o n° 00.630.999/0001-52 e I.E. 07.353.572/001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da C.I nº 956 237 SSP/DF e do CPF sob nº 373.352.941-34, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme atos constitutivo, Contrato Social, (Doc. SEI/GDF nº 34587596), às fls. 834/840, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 35848723), o Voto do Senhor Diretor de Edificações, (Doc. SEI/GDF nº 37945230), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 37963278), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do PROCESSO SEI/GDF nº **0112-001110/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de Vigência, bem como, reajuste de valor do **Contrato nº 031/2018 - ASJUR/PRES**, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de central de água gelada, fancoil, exaustores mecânicos, ventiladores, split's, ACJ e chiller, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no Hospital Regional de Santa Maria – localizado na Q. AC 102; Conjunto A, B, C, e D, S/N – Santa Maria/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, a partir de **06/04/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se o valor do Contrato em **4,9841% (quatro inteiros e nove mil, oitocentos e quarenta e um décimos de milésimos por cento)** aproximadamente, referente à mão de obra, e **3,2748% (três inteiros e dois mil, setecentos e quarenta e oito décimos de milésimos por cento)** aproximadamente, referente ao material a ser utilizado, conforme planilha (Doc. SEI/GDF nº 37429655).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R$ 758.397,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais)**, para **R$ 794.508,66 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSO

A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária, de acordo com as informações constantes nos Despachos SES/FSDF/DIOR/GEO/NPO (Doc. SEI/GDF nº 37848475 e 37910967) e Nota de Empenho nº **2020NE00808**, datada de 27/03/2020, no valor de **R$ 170.100,00 (cento e setenta mil, e cem reais),** (Doc. SEI/GDF nº 37753293) à conta do Programa de Trabalho: **10.302.6202.2885.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto, e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a Contratada deverá recolher a título de caução, o valor correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total ajustado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária, (Doc. SEI/GDF nº 34587596), à fl. 26.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato n° 031/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

CLAUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA

Documento assinado eletronicamente por **marcos gomes vicente da silva**, **Usuário Externo**, em 06/04/2020, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO - Matr.09734775**, **Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2020, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2020, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **38183171** código CRC= **45FC2ACA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-000768/2017 Doc. SEI/GDF 38183171

Criado por 84000735906, versão 5 por 84000735906 em 06/04/2020 11:07:13.